



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 50/21 - Mens. nº 10/21 - Autógrafo nº 15/21 - Proc. nº 904/21 - CMV

LEI Nº 6.075, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.808.461,58.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.808.461,58 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>
26.782.0205.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
93.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito R\$ 2.808.461,58
	Subtotal..... R\$ 2.808.461,58
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.808.461,58

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 50/21 -Mens. nº 10/21 -Aut. nº 15/21 - Proc. nº 904/21 -CMV -Proc nº 6.655/20-PMV -Lei nº 6.075/21

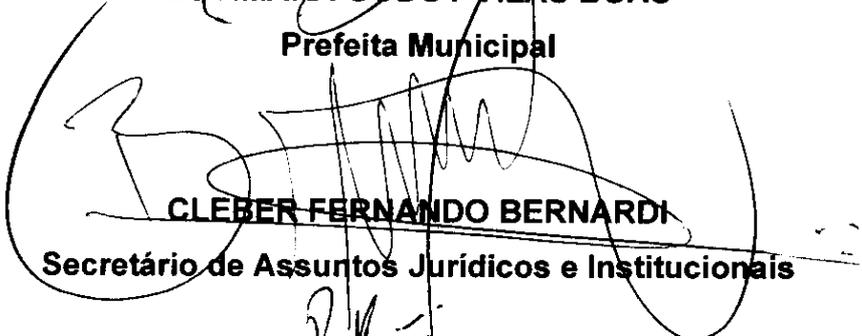
fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

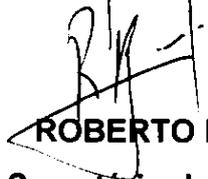
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.



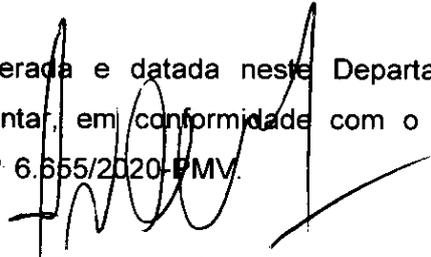
LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV.

Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal